



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO), COM VISTAS À ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (QUALIFAR-SUS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA/PA, REFERENTE A ITEM FRACASSADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – FMS/PMX., nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#) e [Decreto Municipal 343/2025](#), e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----|---------|---|----------------|----------------------|
| 1 | 4 | UN | COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR INTEL PENTIUM LGA 1700 SSD 240GB (MARCAS KINGSTON WD WESTERN DIGITAL SAMSUNG XPG SANDISK SEAGATE OU ADATA) RAM 16GB (MARCAS DE RAM- KINGSTON XPG COSAIR SAMSUNG OU G.SKILL) PLACA MÃE (MARCAS DE PLACA MÃE ASUS ASROCK GIGABYTE MSI) MONITOR WIDESCREEEN 21.5 (MARCAS DE MONITORES ASUS LG PHILIPS SAMSUNG AOC HP OU DELL) COMBO TECLADO E MOUSE RESISTENTE A DERRAMAMENTOS LÍQUIDOS (MARCAS DE TECLADOS E MOUSES- LOGITECH HP DELL PHILIPS LENOVO OU MICROSOFT) FONTE ATX PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO FILTRO DE LINHA C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS - DPS | R\$ 4.212,25 | R\$ 16.849,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 16.849,00 |

1.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 16.849,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

nove reais).

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente (computador desktop básico), necessário à estruturação da Farmácia Municipal no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Xinguara/PA. Tal contratação será realizada com recursos oriundos do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS), em conformidade com as diretrizes do referido programa.

A necessidade decorre do fracasso do item 0005 (computador) na Dispensa de Licitação nº 008/2025 – FMS/PMX, inviabilizando, até o momento, a aquisição integral dos equipamentos previstos inicialmente para a estruturação da Farmácia Municipal. O município opta, portanto, por promover nova contratação, de forma a garantir a efetiva aplicação dos recursos públicos e o cumprimento do objeto originalmente planejado.

A Farmácia Municipal de Xinguara/PA exerce papel fundamental na promoção da saúde pública, sendo responsável pela dispensação de medicamentos e insumos essenciais à população usuária do SUS. A melhoria de sua infraestrutura, incluindo a aquisição de equipamentos de informática, é condição essencial para modernizar os processos internos, otimizar o atendimento e garantir a segurança e rastreabilidade das informações farmacêuticas.

O Programa QUALIFAR-SUS, por meio do Eixo Estrutura, destina recursos financeiros de investimento para a melhoria das condições físicas e operacionais das farmácias públicas, contemplando equipamentos, mobiliários e adequações necessárias ao bom funcionamento do serviço. O município de Xinguara/PA foi habilitado pela Portaria GM/MS nº 3.549, de 09 de outubro de 2024, recebendo o valor de R\$ 60.816,00 para este fim.

Diante da continuidade da necessidade, da disponibilidade de recursos e da ausência de proposta válida para o item mencionado, faz-se imprescindível a instauração de novo processo de contratação, visando garantir a estruturação adequada da Farmácia Municipal. A aquisição do computador contribuirá diretamente para a melhoria da gestão da Assistência Farmacêutica, promovendo um atendimento mais qualificado, seguro e eficiente à população.

Por fim, considerando que o valor estimado para a aquisição do referido equipamento não ultrapassa o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

dispensa de licitação para pequenas compras, opta-se por este rito legal, com a devida justificativa técnica e documental.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Compra, no endereço por ela indicado, sempre dentro do município de Xinguara-PA.

3.1.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração.

3.1.3. O fornecedor que utilizar transportadora deverá intermediar a comunicação entre a empresa terceirizada e o Município, obedecendo ao disposto no item anterior.

3.1.4. O descarregamento e a montagem dos itens no local de entrega serão de responsabilidade da empresa contratada, que deverá fornecer mão de obra quando necessário.

3.1.5. Os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições, com rotulagem conforme legislação vigente, especificações técnicas exigidas e garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.1.6. Caso qualquer item esteja em desacordo com o solicitado, será exigida substituição imediata, sem ônus para a Administração Pública.

3.1.7. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos decorrentes da entrega, inclusive frete, montagem e substituições necessárias, sempre que requisitado.

3.1.8. Durante o recebimento, o contratante poderá recusar os bens entregues em desconformidade com as especificações, solicitando nova entrega nas condições previstas, sem qualquer custo adicional.

3.1.9. Os produtos rejeitados ou entregues fora das especificações deverão ser substituídos no prazo máximo estipulado pela Administração, sob pena de penalidades contratuais.

3.2. Requisitos Sustentáveis

3.2.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis que minimizem a poluição e o desperdício



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de recursos, em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

3.2.2. Os serviços e produtos devem obedecer às especificações contidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), respeitando o padrão de qualidade exigido.

4. Habilitação Jurídica

Deverá ser apresentada a documentação que comprove a existência jurídica da licitante e, quando cabível, autorização legal para exercício da atividade. A documentação deverá incluir, conforme o tipo societário:

- Empresário individual: registro na Junta Comercial;
- MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade empresária/EIRELI: ato constitutivo registrado;
- Sociedade simples: registro no RCPJ;
- Cooperativa: estatuto com ata da fundação e registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/71;
- Empresa estrangeira: decreto de autorização;
- Filial/sucursal: averbação em Registro da sede.

5. Qualificação Técnica

5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades por meio de 1 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as seguintes informações:

- Identificação e endereço da emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual, com itens, quantidades e período;
- Dados de contato para verificação.

5.2. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ter firma reconhecida em cartório.

6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no CNPJ, com Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual/distrital ou municipal pertinente ao ramo de atividade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- d) Certidão de regularidade com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Alvará de funcionamento compatível com a atividade contratada.

7. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, podendo ser:

- Sistema tradicional: balanço com Termos de Abertura e Encerramento, registrados;
- Sistema SPED: balanço com recibo da ECD;
- Empresas novas: balanço de abertura ou do último exercício.

b) Os documentos devem estar assinados por contador habilitado no CRC.

c) Avaliação financeira com índices $\geq 1,0$:

- Liquidez Geral (LG);
- Solvência Geral (SG);
- Liquidez Corrente (LC).

d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8. Declarações Complementares

A licitante deverá apresentar:

a) Declaração de que sua proposta contempla todos os custos trabalhistas previstos na legislação vigente;

b) Declaração conjunta, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo (a) servidor(a): **SABRINA AIRES DA SILVA**, matrícula: 56901, servidora pública lotada junto a secretaria municipal de saúde.

4.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato..

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a dispensa para pequenas compras, a seleção do fornecedor será conduzida de maneira objetiva, isonômica e transparente, preferencialmente por meio eletrônico, observando critérios que garantam a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 343/2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos processos de licitação pública no âmbito do Município de Xinguara, será priorizada, sempre que possível, a contratação de fornecedores locais ou regionais enquadrados nesses regimes, respeitadas as condições de habilitação e a proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

a) Proposta mais vantajosa: Será considerada a proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre preço, qualidade e prazo de entrega, assegurando a eficiência dos serviços contratados e a adequada aplicação dos recursos públicos;

b) Comprovação de capacidade técnica: A empresa interessada deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnico-operacional, demonstrando fornecimento anterior de produtos compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, bem como apresentar Alvará de Licença Sanitária;

c) Regularidade fiscal e jurídica: O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, mediante apresentação das certidões e documentos exigidos nos artigos 62 a 68 da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1096 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2286 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2128 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

7.2. O valor estimado total dessa contratação R\$ 16.849,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

7.3. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

8.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 19 de maio de 2025.

Janaína Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025